| **Instruções gerais**1. **Este formulário corresponde ao exigido lei 14.133 em seu artigo 18, inciso I e pela IN SEGES N° 58 de 2022 e se destina a facilitar a elaboração do ETP para posterior transposição ao sistema ETP Digital;**
2. **Os itens em Negrito devem, obrigatoriamente, ser preenchidos. Os demais (em azul) são facultativos, devendo conter a justificativa para o não preenchimento no próprio item;**
3. **Substituir as instruções de cada item pela resposta correspondente;**
4. **O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.**
5. **O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.**
6. **Este documento NÃO SUBSTITUI O PREENCHIMENTO DO ETP DIGITAL;**
 |
| --- |
|  | OBJETO DA CONTRATAÇÃO |
|  | Inscrição no curso **“ XXXX ”**, a ser realizado na cidade de XXXX, no período de XXXX, oferecido pela empresa XXXX.***, inscrita no*** CNPJ n° XXXX, para o(s) servidor(es) XXXX, CPF XXXX, SIAPE XXXX, e-mail: XXXX@ufca.edu.br, lotado no(a) XXXX;. |
| **1.** | **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**  |
|  | Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 9°, inciso I da IN 58/2022). XxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxConsagrando a observância do princípio da licitação como regra imperiosa à qual devem sujeitar-se os entes e órgãos públicos, e entendendo que o texto legal também admite, em caráter de excepcionalidade, fugas a essa regra através das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, pautamos a nossa demanda nas hipóteses de inexigibilidade com base na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74. O que se depreende do inciso III do artigo 74 da Lei n° 14.133/2021 é que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: [...]: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.No artigo 6, a Lei classifica “serviços técnicos profissionais especializados”, a saber: são estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas; **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**; restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.De toda sorte, conclui-se que, na Lei 14.133/21, os serviços devem ser de natureza predominantemente intelectual e os profissionais e empresas contratadas devem ser de notória especialização, requisitos estes cumulativos para ensejar a inexigibilidade de licitação.Ao se falar em natureza predominantemente intelectual, a nova Lei de Licitações exige dos serviços técnicos especializados um patamar próprio, que os diferencie de quaisquer outras atividades que não demandam, para a sua fiel execução, predominância do componente intelectual. Ou seja, entende-se como um serviço com uma complexidade tal que o individualiza, tornando-o diferente dos da mesma espécie e exigindo, para a sua execução, peculiar expertise de um profissional ou empresa de especial qualificação.Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. |
| 2. | REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO |
|  | * Serviços Técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, com empresas e/ou profissionais de notória especialização;
* Professor(es) experiente(s), renomado(s) com metodologia de enfoques teóricos e práticos;
* Didática de distribuição dos temas, de forma a atender desde o interesse geral, até os mais específicos;
* Debates sobre os pontos fundamentais da matéria, na forma de treinamento palestra, seminário e/ou oficina;
* Com relação a critério de sustentabilidade, foi visualizado o guia de critérios para aquisições sustentáveis da UFCA e o Guia Nacional de. Contratações Sustentáveis, não sendo aplicável a contratação demandada;
* Dispor de certificado de conclusão de curso.
 |
| 3. | LEVANTAMENTO DE MERCADO |
|  | O Levantamento de mercado foi realizado considerando pesquisa em sites de empresas consideradas especializadas. Para atendimento da necessidade, não se verificou outras soluções possíveis se não a capacitação destacada neste estudo. **Da razão de escolha do fornecedor**Justifica-se a escolha da empresa ofertante do curso em virtude da especialização na área, do amplo tempo de atuação no mercado e na reconhecida qualidade dos cursos que oferece. Os bens e serviços em causa são inquestionavelmente técnicos, especializados e de natureza intelectual, seja por não possuírem equivalentes perfeitos, seja por decorrerem da metodologia de organização da informação adotada pela empresa XXXX, seja, ainda, por tratar-se de uma capacitação com programação orientada às necessidades específicas dos agentes de Instituições Públicas. Assim, a notória especialização está comprovada através dos XXXX (documentos (declarações, certidões e atestados de Capacidade Técnica) anexos ao este processo. |
| 4. | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO |
|  | * Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome da capacitação)
* XX horas (Carga horária)
* XXXXXXXXXXXXXXXXX (local do evento)
* XX/XX/XX a XX/XX/XX (período do evento – dia/mês/ano)
* XX:XXh às XX:XXh (horário do evento)
* XXXXXXXXXXXXXXX (Benefícios disponibilizados pela capacitação – Certificado, material de apoio, coffee break, etc)
 |
| **5.** | **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO** |
|  | O quantitativo de inscrições leva em consideração a quantidade de servidores que atuam na área do pretenso curso, os quais apresentaram suas demandas de capacitação no levantamento de necessidades de desenvolvimento – LND, realizado pela PROGEP para integrar o Plano Nacional de Desenvolvimento 2024. |
| **6.** | **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |
|  | O valor global estimado para a execução dos serviços é de R$ XXXX (XXXX).

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** |  | Unidade |  |  |  |

**Da justificativa de preços**No que tange à necessidade de justificativa de preço como elemento de instrução do processo de inexigibilidade, por força do disposto no **art. 72, VII, da Lei n° 14.133/2021**, a Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou no sentido de que: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”. 1. A Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 compartilha do mesmo entendimento nos seguintes termos: “**Art. 7º:** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, **aplica-se o disposto no art. 5º**.
2. § 1º **Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º**, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
3. § 2º **Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente**, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido”.

Deste modo, a justificativa de preço da contratação a ser firmada com a empresa XXXX, encontra suporte na pesquisa de preço baseada em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, anexada aos autos. **OU**Deste modo, a justificativa de preço da contratação a ser firmada com a empresa XXXX, encontra suporte nas notas de XXXX (empenho e/ou fiscais) para o mesmo curso que se pretende contratar, anexadas aos autos. **OU**Deste modo, a justificativa de preço da contratação a ser firmada com a empresa XXXX, encontra suporte nas notas de XXXX (empenho e/ou fiscais) de cursos semelhantes de mesma natureza, com especificação técnica e carga horária similar ao do curso em questão, tendo em vista que o curso “**XXXX**” é novo na programação, impossibilitando a apresentação de notas de XXXX (empenho e/ou fiscais) emitidas anteriormente para este curso.**OU**Deste modo, a justificativa de preço da contratação a ser firmada com a empresa XXXX, encontra suporte no *print* da página de domínio amplo da pretensa contratada, anexadas aos autos. **OU****A justificativa de preços pode ser ainda um combinado das opções acima. O importante que demonstre que o preço ofertado à UFCA é compatível com o praticado no mercado.**   |
| **7.** | **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL** |
|  | O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Considerando que o objeto não tem natureza divisível, não haverá parcelamento da solução. |
| 8. | CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES |
|  | Não se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes.  |
| 9. | DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL |
|  | * Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX* Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ou Planejamento Estratégico (PEI) (Item 3.2, ‘a’, anexo III, IN nº 05/2017).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx |
| 10. | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS |
|  | Demonstrar os benefícios que a capacitação trará para as atividades desempenhadas pelo servidor no setor que ocupa e, consequentemente, para Universidade.Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade (Item 3.9, ‘a’, anexo III, IN nº 05/2017).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| 11. | PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO |
|  | Não se verifica providências a serem adotadas pela administração. |
| 12. | POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO |
|  | Não se verifica possíveis impactos ambientais.  |
| **13.** | **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** |
|  | Com base nos elementos expostos acima, declaro que a contratação é viável. |

Juazeiro do Norte - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| --- | --- |
| *Servidor(a) responsável**e-mail institucional :**CPF:*  | *Servidor(a) responsável**e-mail institucional :**CPF:*  |
|  |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Servidor(a) responsável**e-mail institucional :**CPF:*  |
|  |  |